



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.918, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria 35 (trinta e cinco) cargos de provimento efetivo na categoria funcional de Professor e 20 (vinte) cargos de provimento efetivo na categoria funcional de Auxiliar Geral de Escola.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do art. 27 da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Carlos Barbosa –, passando a constar com a seguinte redação e número de cargos de Professor:

“Art. 27.....

I - 156 cargos de Professor;

.....”

Art. 2º São criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, 20 (vinte) cargos de Auxiliar Geral de Escola, com respectivos padrões de vencimento, que passam a fazer parte integrante do art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS
Auxiliar Geral de Escola	G1.3	20

Parágrafo único. A carga horária da categoria funcional descrita no *caput*, bem como suas atribuições e requisitos para provimento, estão contidas no Anexo I da Lei Municipal nº 685, de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2022.

Carlos Barbosa, 7 de dezembro de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 7 de dezembro de 2021

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.